



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 118/2021
Parecer complementar ao nº 807/2019

Vitória, 03 de fevereiro de 2021

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender à solicitação de informações técnicas complementares do Juizado Especial Cível e Criminal de Cachoeiro do Itapemirim – MM. Juiz de Direito Dr. Fábio Pretti – sobre os medicamentos: **Lamitor® ou Neural® 100 mg (lamotrigina), Zargus® ou Risperidon® 1 mg (risperidona), Fenobarbital 100 mg, Viferrin® (quelato de ferro + ácido fólico + cianocobalamina), Alprazolam 0,5 mg, Sertralina 100 mg (manipulado), Pantoprazol 40 mg, Domperidona 10 mg, Marevan® 5 mg (varfarina) e Clonazepam 2 mg.**

I – RELATÓRIO

1. Informações obtidas a partir do parecer 807/2019:

1.1 De acordo com a Petição inicial a requerida fez tratamento de depressão, em setembro de 2013 apresentou AVC, que lhe deixou com sequelas, tornou-se totalmente dependente de sua mãe, apresenta crises convulsivas, faz uso dos seguintes medicamentos: Marevam 5mg (não pode ser genérico), Lamitor ou Neural 100mg, Zargus ou Risperidon 1mg, Fenobarbital 100mg, Viferrin, Alprazolam 0,5mg, Sertralina 100mg (manipulado), Pantoprazol 40mg, Domperidona 10mg e Clonazepam 2mg. Relata que tentou os medicamentos junto a Unidade de saúde e não teve sucesso.

1.2 Às fls. 41 consta laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos junto ao SUS, 25/04/2019, com prescrição de sertralina 100mg e alprazolam 0,5mg. CID F32.2 –



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

transtorno depressivo grave. Paciente com lesão cerebral provocada por AVE. Apresenta transtorno depressivo secundário.

1.3 Às fls. 43 consta laudo médico emitido em 25/04/2019, onde relata paciente em tratamento, quadro de AVE hemorrágico em setembro 2013 + trombose venosa. Desde então dependente de sua mãe para suas necessidades básicas. Continuamente apresenta crises de desmaio tendo queda ao solo. Insegura, chorando agindo como se fosse uma criança. Faz uso de sertralina 100mg 1cp 2x ao dia + alprazolam 0,5mg 1cp 2xao dia. Caso não use irá piorar seu quadro. CIDF06.8 + F32.2 (episódio depressivo grave sem sintomas psicóticos).

1.4 Às fls. 44 consta laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos junto ao SUS, sem data, CID D68.9 (distúrbio de coagulação não especificado) com prescrição de Marevan 5mg. Não pode ser genérico.

1.5 Às fls. 45 consta laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos junto ao SUS, sem data, com prescrição de Risperidona 1mg, CID F31.1 (transtorno afetivo bipolar), transtorno afetivo bipolar.

1.6 Às fls. 46 consta laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos junto ao SUS, sem data, com prescrição de Lamotrigina 100mg, CID G40 (epilepsia) em tratamento.

1.7 Às fls. 47 consta formulário diário de crises papel timbrado Farmácia Cidadã Estadual, para pedido lamotrigina 100mg, somente com assinatura e carimbo médico, com a parte das crises em branco.

1.8 Às fls. 48 consta laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos junto ao SUS, 17/04/2019, com prescrição de **Lansoprazol 30 mg**, CID K29.5, gastrite crônica. Paciente portadora de gastrite crônica, usuária de lansoprazol continuamente. **Petição inicial solicita Pantoprazol 40 mg.**

1.9 Teor da discussão e conclusão deste Parecer:

- Considerando que os medicamentos **Lamotrigina, Risperidona 1mg, Fenobarbital, Varfarina 5mg e Clonazepam** estão **padronizados** na rede pública de saúde;



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

considerando que não foi apresentado comprovante de solicitação administrativa prévia, ou da negativa de fornecimento, **este Núcleo entende que não foram contemplados os quesitos técnicos que justifiquem a disponibilização dos mesmos por outra esfera que não seja a administrativa.**

- Em relação aos **demais itens pleiteados**, frente ao exposto e considerando as opções terapêuticas disponíveis na rede pública, considerando que não foram apresentadas informações técnicas de forma detalhada sobre os respectivos tratamentos anteriormente instituídos (dose máxima utilizada, período de uso, associações medicamentosas e ajustes posológicos); este Núcleo conclui que não foram apresentados os quesitos técnicos que justifiquem a aquisição dos medicamentos não padronizados ora pleiteados, pelo serviço público de saúde, para atendimento ao caso em tela.

2. Informações obtidas a partir da nova documentação:

2.1 Foi juntado às fls. 154 laudo médico emitido em 17/06/2020 pelo Dr. Paulo Antônio Simon CRM 3038 Psiquiatria, informando que a paciente encontra-se em tratamento com ele desde 16/11/2012. Com quadro de alterações do sono, descontrole emocional, taquicardia, aperto no peito, choro e angústia. Em 08/09/2013, após trombose seguida de AVE, tendo permanecido vários dias em UTI, tornou-se totalmente dependente dos pais, até para suas necessidades básicas. EEG com achados consistentes com epilepsia generalizada e em tratamento com neuro desde então. CID F 06.8.

2.2 Foi juntado às fls. 155 laudo médico praticamente ilegível, emitido em 23/11/2020 pelo Dr. André Sena Pereira CRM 4544, que parece trazer informações com pac. portad. De sequela – AVC devido trombose D 68.8/D68.9. Marevan (cumarínico).

2.3 Foi juntado às fls. 156 laudo médico emitido em 04/11/2020 pelo Dr. Waldemar Algemiro CRM 11930 Neurologia/Med. Sono, informando que a paciente esteve internada de 09/10/2019 a 15/10/2019 por perda de força em dimidio direito após crise convulsiva. Foram necessários exames complementares e ajustes dos anti



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

epilépticos e anticoagulantes. A paciente permanece com os prejuízos comportamentais e cognitivos, do mesmo modo desde o acidente vascular cerebral (avc) isquêmico previo. É necessário manter acompanhamento com neurologista e hematologista. No eletrencefalograma do dia 09/05/2019 foi constatado epilepsia generalizada, com presença de paroxismos epileptiformes em incidência ocasional. Os transtorno pós-avc são crônicos e necessitam de uso contínuos de medicações e cuidados de terceiros. CID: G40.2; I69.3.

2.4 Consta prescrição de clonazepam às fls. 157.

2.5 Às fls. 158 consta receituário médico não proveniente do SUS e não datado, emitido pelo Dr. Waldemar Carlos Barros de Algemeiro CRM 11930 Neurologia/Med. Sono, com prescrição de Marevan[®] 5mg (varfarina), Sertralina 100mg + “Alrazolam” 0,5 mg (manipulado), Hidantal[®] (fenitoína) 100 mg, Lamitor[®] CD 100mg (lamotrigina), Gardenal[®] (Fenobarbital) 100mg, Risperidon[®] 1mg (risperidona), Pantoprazol 40mg.

2.6 Às fls. 159 consta receituário médico emitido pelo Dr. Paulo Antônio Simon CRM 3038, com prescrição de Sertralina 100 mg e Alprazolam 0,5 mg – 120 cápsulas.

2.7 Às fls. 160 consta receituário médico emitido em 23/11/2020 pelo Dr. André Sena Pereira CRM 4544 com prescrição de Noripurum IV[®].

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. Nesta oportunidade constam documentos de origem médica que versam sobre tratamento farmacológico divergente aos constantes nos documentos anteriores e pleiteados na inicial, como por exemplo, nesta ocasião consta prescrição de Hidantal[®] (fenitoína) 100 mg e Noripurum IV[®], e não consta prescrição de Viferrin[®] (quelato de ferro + ácido fólico + cianocobalamina) e Domperidona 10 mg.

